



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**EDITAL Nº 451/GR/UFFS/2019**

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS DE GRADUAÇÃO PARA PROJETO DE EXTENSÃO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, atendendo a demanda da Coordenação do Programa "**Formação continuada dos professores da rede pública: Nos caminhos da práxis**", torna público o Edital para Seleção Simplificada de Bolsistas para atuar no programa de extensão, que estejam matriculados no curso de graduação em Pedagogia e Educação do Campo da UFFS, *campus* Erechim, RS, conforme as disposições a seguir:

**1 OBJETO E OBJETIVOS**

**1.1 DO OBJETO CENTRAL DO PROGRAMA**

**1.1.1** Capacitação professores da UFFS e de Escolas Públicas da Educação Básica, em vista contribuir com processos educativos para a emancipação humana.

**1.2 DO OBJETIVO GERAL DO PROGRAMA**

**1.2.1** O programa de formação continuada, objetiva ser um espaço de produção e troca de conhecimentos, compreendido como um processo social que se formula e reconstrói permanentemente, tendo por este fim a troca entre Professores da UFFS e de Escolas Públicas da Educação Básica, em vista contribuir com processos educativos para a emancipação humana.

**1.3 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROGRAMA**

**1.3.1** Atender às demandas de necessidades de qualificação da educação pública e o compromisso com a formação de professores e com a Educação Básica;

**1.3.2** Contribuir para fortalecer o vínculo da Universidade/PROEC com as escolas e redes municipais de educação da região;

**1.3.3** Construir articulações regionais e estadual em defesa à Educação Pública, gratuita e de qualidade;

**1.3.4** Promover a inserção dos Curso de Licenciatura, subsidiando os docentes da UFFS com dados e informações sobre práticas pedagógicas e políticas públicas em curso;

**1.3.5** Construir um coletivo de docentes da UFFS, organicamente comprometidos com a melhoria da educação básica regional e com as causas em defesa da educação pública;

**1.3.6** Ampliar a leitura diante das políticas públicas educacionais em andamento, procurando identificar os desafios teórico-práticos emancipatórios para a educação dos trabalhadores.

**2 DAS VAGAS**

**2.1** Será ofertada 01 vaga para bolsista para atuação no Programa de Extensão, destinada à discente do Curso de Pedagogia ou Educação do Campos do *Campus* Erechim/RS.

**3 DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS A SEREM REALIZADAS PELOS BOLSISTAS**

**3.1** O bolsista do Programa de Extensão deverá assinar Termo de Compromisso constando as seguintes obrigações:

**3.1.1** Participar das atividades definidas pelo programa, executando-as de acordo com as orientações recebidas do professor coordenador e integrantes do colegiado gestor do Projeto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

- 3.1.2** Dedicar-se, no período de vigência da bolsa a, no mínimo, 20 horas semanais às atividades do Programa, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- 3.1.3** Informar ao Coordenador do Programa, eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no Programa;
- 3.1.4** Tratar todos os membros do programa, da comunidade acadêmica e todas as pessoas envolvidas em atividades do programa com cordialidade, ética, respeito e formalidade adequada;
- 3.1.5** Informar imediatamente ao Coordenador do projeto qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- 3.1.6** Elaborar um instrumento de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no programa;
- 3.1.7** Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários e eventos científicos que venham a ser promovidos pela instituição em especial ao SEPE (Seminário de Ensino, Pesquisa e Extensão);
- 3.1.8** Comparecer, obrigatoriamente, aos eventos promovidos pelo projeto e às reuniões semanais com os professores do colegiado gestor do programa;
- 3.1.9** Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Programa definidas pela UFFS;
- 3.1.10** Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Lattes;
- 3.1.11** Fornecer justificativas legais para ausências em atividades do programa;
- 3.1.12** Não acumular bolsa do projeto com qualquer modalidade de bolsa concedida por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de outra instituição pública ou privada;
- 3.1.13** Assinar termo de desligamento do programa, quando couber.

#### **4 DA DURAÇÃO DO PROJETO**

**4.1** O programa terá duração de doze (12) meses, com início previsto das atividades do bolsista para o mês de maio de 2019 e término no mês de março de 2020.

#### **5 DA BOLSA**

**5.1** A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada.

**5.2** O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

**5.3** O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

**5.4** A vigência da bolsa poderá ser interrompida de forma voluntária, mediante solicitação formal do estudante, A interrupção também ocorrerá automaticamente quando o estudante:

**I** - Infringir as diretrizes da UFFS;

**II** - Tiver seu vínculo encerrado com a UFFS;

**III** - Não cumprir com o plano de trabalho descrito no programa de extensão;

**IV** - Não apresentar os relatórios de acompanhamento parciais e finais;

**V** - Não frequentar as atividades assumidas;

**VI** - Adquirir outra fonte de fomento seja por bolsa ou por vínculo empregatício.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

## **6 DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS/AS PARA BOLSISTAS**

- 6.1** Possuir vínculo como acadêmico da UFFS regularmente matriculado no Curso de Graduação em Pedagogia e Educação do Campo, *Campus* Erechim/RS;
- 6.2** Dispor de 20 horas semanais para o desenvolvimento das atividades do Programa;
- 6.3** Apresentar a documentação exigida caso seja selecionado.

## **7 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO**

- 7.1** Para a inscrição serão exigidos os seguintes documentos:
  - 7.1.1** Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme Anexo I;
  - 7.1.2** Cópia de documento de identidade que contenha RG e CPF;
  - 7.1.3** Os documentos devem ser elaborados, digitalizados e enviados através do *e-mail* coord.acad.er@uffrs.edu.br que será respondido confirmando o recebimento. Em caso de dúvidas quanto ao recebimento da inscrição o/a candidato/a pode entrar em contato por meio do telefone: (54) 3321-7072, no horário das 8 h às 12 h e das 13 h às 17 h.

## **8 DA INSCRIÇÃO**

- 8.1** A inscrição deverá ser realizada de forma única e exclusiva por meio eletrônico, através do envio dos documentos ao e-mail: coord.acad.er@uffrs.edu.br
- 8.2** Ao enviar o e-mail, preferencialmente constar no item assunto: Inscrição para o projeto Nos Caminhos da Práxis, seguido do nome do candidato. Exemplo: *Inscrição para o programa Nos Caminhos da Práxis, Fulano de tal.*
- 8.3** O envio da documentação incompleta dentro do prazo, acarretará na desclassificação do/a candidato/a.

## **9 DO PROCESSO SELETIVO**

- 9.1** O processo seletivo será desenvolvido em três etapas: análise documental, de caráter eliminatório; entrevista de caráter classificatório.
- 9.2** Participarão da Entrevista os candidatos que tiverem a análise documento considerada de acordo com o indicado neste Edital.
- 9.3** A entrevista será avaliada por uma banca examinadora que atribuirá as notas individualmente. Estas serão expressas em números inteiros que obedecerão a uma graduação de 0 (zero) a 10 (dez), em observância aos critérios de avaliação estabelecidos no **ANEXO II** do presente Edital. Não caberá recurso à nota da Entrevista.
- 9.4** Casos omissos serão avaliados pela coordenação do projeto.

## **10 DO CRONOGRAMA**

- 10.1** Período de Inscrição: 16/04/2019 a 22/04/2019 até as 23h59min.
- 10.2** Homologação das inscrições: 23/04/2019.
- 10.3** Prazo para recurso da homologação: 24/04/2019 até as 17 horas.
- 10.4** Divulgação dos candidatos homologados: 25/04/2019.
- 10.5** Entrevista: 26/04/2019 a partir das 9:30 horas.
- 10.6** Resultado Final: 29/04/2019.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

**10.7** Entrega da documentação para implementação da bolsa (dados bancários e assinatura de termo de compromisso): 30/04/2019.

**10.8** Início das Atividades de Bolsista: 02/05/2019.

## **11 DOS RECURSOS**

**11.1** Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem dirigir-se, nos períodos previstos no cronograma deste Edital, no *Campus* Erechim da UFFS e entregar requerimento devidamente fundamentado.

**11.2** Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda a argumentação que o candidato deseje apresentar.

**11.3** Os resultados dos recursos serão divulgados no site do campus.

**11.4** Caso ocorra alteração de resultado em função do deferimento de qualquer recurso, haverá nova publicação dos resultados no site do campus.

## **12 DA DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA**

**12.1** O candidato aprovado e matriculado oficialmente no projeto poderá solicitar seu desligamento mediante preenchimento de formulário fornecido pela coordenação do programa.

**12.2** Poderá ser desligado pela coordenação do programa o/a candidato/a, que incorrer nos seguintes casos:

**12.3** Não cumprimento das responsabilidades propostas no projeto e da manutenção destas no transcorrer dos trabalhos planejados;

**12.4** A identificação de qualquer irregularidade verificada durante o período de vigência das atividades programadas;

**12.5** Em que ocorra qualquer inveracidade e/ou omissão de informações, independente da época em que for constada.

## **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** O cumprimento dos prazos e das exigências definidas neste edital é de inteira responsabilidade do/a interessado/a e a não observância destes procedimentos implicará na sua desclassificação do processo.

**13.2** Os casos omissos serão analisados pela coordenação do projeto.

Chapecó-SC, 15 de abril de 2019.

JAIME GIOLO  
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Título do Projeto: " <b>Formação continuada dos professores da rede pública: Nos caminhos da práxis</b> "		
Nome Completo do Candidato:		
Nascimento:	CPF:	RG:
Sexo:	Raça:	
Endereço atual de residência:		
Município:		
E-mail:		
Telefones para contato:		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**ANEXO II**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA**

<b>Item</b>	<b>Crériterios de avaliação da entrevista</b>	<b>Máximo</b>
<b>01</b>	O candidato demonstra preparo acadêmico de respostas a perguntas sobre questões específicas do programa	2,0
<b>02</b>	O candidato posiciona-se quanto à relevância da temática do programa, identificando possíveis impactos sociais e teóricos	2,0
<b>03</b>	O candidato apresenta justificativa relevante para atuação no programa e tem disponibilidade para dedicar-se às demandas do mesmo	5,0
<b>04</b>	O candidato explicita e defende a contribuição que pretende dar ao programa	1,0
	<b>Total</b>	<b>10,0</b>